



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025
SEGUNDA RETIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, sítio eletrônico <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, da lei complementar nº 123, de 2006, decreto municipal nº 024 de 26 de março de 2025 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Data da sessão: **09/01/2026**.
- 1.2. Horário: 09h00.
- 1.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Critério de Julgamento: menor preço global por lote.
- 1.5. Modo de disputa: aberto.
- 1.6. Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **06/01/2026**.
- 1.7. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial, de objetos e leitura de placas veiculares (LPR), abrangendo câmeras, software para visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de Plugins proprietários) compatível com Windows, Linux e dispositivos móveis, monitoramento, armazenamento em nuvem (Cloud Storage) e extração de imagens, para uso do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, através do setor responsável da Secretaria de administração e finanças do Município de Balneário Gaivota/SC, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- 3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

- 4.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da entrega/execução do objeto para tomar conhecimento de aspectos técnicos e peculiares, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da entrega/execução do objeto.



- 4.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Licitação do Município, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal e técnico (em casos de obras ou serviços de engenharia) do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.
- 4.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no que couber do DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE FEVEREIRO DE 2024.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



ocorrências posteriores;

- 5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 5.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 5.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGAO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;
 - 8.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
 - 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 8.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
 - 8.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
 - 8.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
 - 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. **Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 9.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do o Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo o Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. **Encerrada a fase de lances**, o Pregoeiro/Comissão realizará manualmente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 9.24.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 9.24.1.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC;
- 9.24.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 9.24.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);



- 9.24.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 9.24.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do item **9.24.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015, de 2024, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 9.24.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.27.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.27.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.27.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.27.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.2.2.** Empresas brasileiras;
- 9.27.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Encerrada a conferência do pregoeiro conforme disposto no item 8.24, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28.2.1. O(s) valor(es) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;

9.28.2.2. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. O **preço por global por lote** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.3. Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro/Comissão poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas**.

10.3.3.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, o Pregoeiro/Comissão poderá abrir nova diligência **01 (uma) hora**, e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro determinará a desclassificação da proposta.

10.3.4. Caso a autoridade competente julgue necessário, poderá solicitar que, caso a proposta ofertada seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, além da composição de custos, deverá o licitante prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme os termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.4.2. Seguro-garantia;



10.3.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.3.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 10.4. O licitante que ofertar proposta inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no subitem 10.3.3 e 10.3.4, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no item 26.1 pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no item 26 deste edital.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no item 10.3.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS/EXAMES DE CONFORMIDADE/PROVAS DE CONCEITO/ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 11.1. Caso seja de interesse da Administração a avaliação de CONFORMIDADE, a data, horário e local para realização será divulgada pelo Pregoeiro. Por questões de ordem técnica, econômica ou sanitária, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de apoio e avaliação.
- 11.2. A avaliação será realizada por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
- 11.3. Ao final da avaliação, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.
- 11.4. A PoC deverá comprovar a aderência de 90% da solução aos requisitos técnicos do edital, conforme roteiro descrito no TR.
- 11.5. A licitante será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários para a realização da PoC, sem ônus para a Contratante, incluindo equipamentos, softwares, infraestrutura temporária e equipe técnica.
- 11.6. O não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos na PoC resultará na desclassificação da proposta da licitante.



- 11.6.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.6.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>):

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 9.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

12.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

12.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III), na qual constará:

12.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.9.1.5. Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;

12.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.5 e SUBITENS do presente edital de licitação;

12.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

12.9.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, conforme previsto no Anexo III.

12.9.2. Declaração de comprovação de que conhece o local a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:

12.9.2.1. Atestado de visita emitido pelo município de Balneário Gaivota/SC **OU** declaração de conhecimento do local a ser executada a obra/serviço, conforme modelo (anexo IV).

12.9.2.1.1. Caso a empresa opte pela visita in loco, deverá agendá-la com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo e-mail: licitacao@balneariogaiivota.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3583-1408.



12.9.2.2. O engenheiro/arquiteto/técnico preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

12.9.2.2.1. ART/RRT de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

12.9.2.3. Carteira de registro no CREA ou CAU.

12.9.3. **Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório situado em região geográfica localizada a, no máximo, 150 km do Município de Balneário Gaivota/SC** a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

12.9.3.1. O escritório deverá estar apto a prestar suporte técnico, operacional e administrativo necessário à execução dos serviços contratados, garantindo atendimento ágil e eficiente às demandas dos contratantes.

12.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 10.10.7.1

12.10.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.

12.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.10. Para fins de comprovação para obtenção do tratamento diferenciado, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** como complementação para comprovação de enquadramento. Para obtenção do benefício, a empresa deverá assinalar o item correspondente na declaração, conforme o modelo (**ANEXO III**), incluindo a comprovação de enquadramento. Ressalta-se que a apresentação da Certidão Simplificada não é obrigatória, servindo apenas como complementação, visto que atualmente basta à empresa declarar seu enquadramento.

12.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.1. Prova da inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

12.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado):



- 12.11.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.11.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.11.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital**, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.11.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.11.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.12.1. **Certidão Negativa de falência** (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.12.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 12.12.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.12.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.
- 12.12.2.3. Apresentar os índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21:
- 12.12.2.3.1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) Liquidez Geral (LG);
b) Liquidez Corrente (LC), e
c) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 12.12.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.13.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou ao conselho equivalente (CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade

12.13.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- 12.13.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente (RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados

12.13.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do declarante, contendo a identificação do signatário e, preferencialmente, o nome, endereço e telefone para contato do atestador, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refira(m) tal(is) documento(s).

12.13.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

12.13.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

12.13.2.2. O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.

- 12.13.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados,

12.13.3.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

12.13.3.2. O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.

12.13.3.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 12.13.4.** Conforme exigido no item **12.9.3** e subitem a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a possuir ou estabelecer estrutura física operacional escritório, base técnica, posto de atendimento ou laboratório de manutenção situada em região geográfica localizada a, no máximo, 150 km do Município de Balneário Gaivota/SC.

- 12.13.5.** A limitação geográfica de até 150 km fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento técnico ágil e contínuo, considerando que o sistema de videomonitoramento contratado exige suporte permanente e pronta intervenção em caso de falhas, interrupções ou necessidade de ajustes operacionais. A proximidade



física da equipe especializada reduz significativamente o tempo de resposta para manutenções corretivas e preventivas, evitando períodos de indisponibilidade que comprometem a eficácia da vigilância e a integridade das imagens capturadas. Distâncias maiores aumentam o risco de atrasos no deslocamento, prejudicando a continuidade do serviço e contrariando os princípios da eficiência e da adequada execução contratual. Assim, a exigência de estrutura regional não restringe a competitividade, mas é medida proporcional e necessária para garantir a prestação regular, segura e ininterrupta do serviço.

- 12.13.6. O escritório deverá estar apto a prestar suporte técnico, operacional e administrativo necessário à execução dos serviços contratados, garantindo atendimento ágil e eficiente às demandas da contratante.
- 12.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14. DA CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.14.1. A empresa licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou ata, obrigatoriamente, os documentos relacionados a seguir:

- 12.14.1.1. Prova de visto da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina (CREA/SC ou CAU/SC), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade, sem prejuízo da aceitação, na fase de habilitação, de registro originário emitido por outros Conselhos Regionais do país.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no item 9.28.2, e suplementarmente o regrado neste item 13, conforme a seguir disposto:
 - 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
 - 16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 17.1. A licitante deverá fornecer no momento da apresentação da proposta a comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.
- 17.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 17.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 17.4. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 17.5. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta corrente em nome do Município de Balneário Gaivota/SC.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.1. O prazo fixado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 19.6. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Gaivota/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 20.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 20.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.
- 20.6. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os critérios de pagamento estão previstos no termo de referência.

23. DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 23.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata **o item 23.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela



variação **INPC** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

23.3. Onde:

23.3.1. R = Valor de reajustamento;

23.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;

23.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

23.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

23.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no termo de referência.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 26.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.
- 26.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 26.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 26.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 26.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 26.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão
- 26.9. ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.
- 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 27.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.1. Da sessão pública do devido processo, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.12.** O Município de Balneário Gaivota/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 28.12.1.** A anulação do processo induz à do contrato.
- 28.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 28.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Guanabara, nº 452, Turimar, Balneário Gaivota/SC, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 28.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.15.1.** ANEXO I – Termo de referência;
- 28.15.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 28.15.3.** ANEXO III – Modelo de declaração unificada;
- 28.15.4.** ANEXO IV – Modelo de atestado de visita técnica
- 28.15.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 28.15.6.** ANEXO VI – Minuta de termo de contrato;
- 28.15.7.** ANEXO VII – Termo de designação do Pregoeiro e equipe de apoio.



Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

Everaldo Dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial, de objetos e leitura de placas veiculares (LPR), abrangendo câmeras, software para visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de Plugins proprietários) compatível com Windows, Linux e dispositivos móveis, monitoramento, armazenamento em nuvem (Cloud Storage) e extração de imagens, para uso do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

TABELA 01

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO TODOS OS SUBITENS CONSTANTES NA TABELA 2.	MÊS	R\$ 58.512,58	R\$ 702.150,96
02	12	REMANEJAMENTO DE POSTE + CÂMERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	3.510,75	R\$ 42.129,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 744.279,96					

TABELA 02

SUB ITEM	QUANT. SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR SUBITEM	VALOR TOTAL POR SUBITEM
01	56	CÂMERA DE SEGURANÇA PARA INTELIGÊNCIA DE OBJETOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 101,74	R\$ 5.697,44
02	14	POSTE 3 POLEGADAS PARA CÂMERA DE SEGURANÇA + LINK INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 756,16	R\$ 10.586,24



03	56	SOFTWARE ANALÍTICO COM INTELIGÊNCIA DE OBJETOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	LICENÇA/ MÊS	R\$ 80,92	R\$ 4.531,52
04	14	CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS VELOCIDADE ATÉ 120KM/H - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 653,45	R\$ 9.148,30
05	07	POSTE 6 POLEGADAS PARA CÂMERAS LPR + LINK INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 756,16	R\$ 5.293,12
06	14	SOFTWARE ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	LICENÇA/ MÊS	R\$ 125,27	R\$ 1.753,78
07	14	CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 383,05	R\$ 5.362,70
08	07	POSTE 6 POLEGADAS PARA CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL + LINK INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE/ MÊS	R\$ 756,16	R\$ 5.293,12
09	14	SOFTWARE ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO FACIAL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	LICENÇA/ MÊS	R\$ 151,28	R\$ 2.117,92
10	84	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (VÍDEO) EM NUVEM PARA 30 DIAS E COM TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO INCLUSAS POR CÂMERA.	UNIDADE/ MÊS	R\$ 103,91	R\$ 8.728,44
VALOR MENSAL DOS SUBITENS QUE COMPÕEM O ITEM 01 DO LOTE 01: R\$ 58.512,58					

- 1.3. Os valores referidos nas tabelas de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6. O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das Condições de Entrega:

4.1.1. O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias corridos para o funcionamento total do conjunto de hardware e software, com todos os pontos de monitoramento contratados, contado da solicitação de compra/ordem de serviço.

4.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do SISTEMA de monitoramento tais como: materiais, ferramentas, mão-de obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Tabela 02 Subitem 01: 56 Câmeras IP do tipo Bullet de Segurança para inteligência de objetos;

5.1.1. Câmera IP do tipo Bullet.

5.1.2. Sensor de imagem Cmos 1/ 2,8” com varredura progressiva

5.1.3. Resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080).

5.1.4. Lente Fixa de 2,8 ou 4 mm

5.1.5. Iluminação mínima para imagem colorida de 0,005 LUX

5.1.6. Dois tipos de iluminação (Branca e Infravermelha)

5.1.7. Infravermelho com alcance de 30 metros.

5.1.8. Inteligência embarcada com detecção de movimento (humanos e veículos);

5.1.9. Dois fluxos simultâneos de vídeo.

5.1.10. Compressão de vídeo nos padrões H.264+ e H.265+.

5.1.11. Redução de ruído digital (DNR) 3D.

5.1.12. Recursos de melhoria de imagem, incluindo WDR digital , BLC, HLC.



5.1.13. Conectividade: RJ45 compatível com protocolos IPv4/IPv6, RTSP

5.1.14. Suporte a alimentação 12VDC ou via PoE.

5.1.15. Grau de Proteção IP67;

5.2. Tabela 02 Subitem 02: 14 Postes metálico galvanizado 6 metros de 3 Polegadas para Câmera de Segurança + Link Internet.

5.2.1. Poste cilíndrico de aço carbono com galvanização por imersão a quente.

5.2.2. Comprimento de 6 metros.

5.2.3. Diâmetro externo de 3", com tampa na parte superior.

5.2.4. Quando necessário, deverá ser utilizado braço prolongador com galvanização por imersão a quente. Quando empregado, os cabos necessários para a operação das câmeras deverão estar devidamente organizados e fixados.

5.2.5. O comprimento do braço prolongador poderá variar conforme a necessidade do projeto, desde que garanta o posicionamento adequado da câmera.

5.2.6. Projeto estrutural conforme ABNT

5.2.7. Engastado em base de concreto para fixação ao solo.

5.2.8. Deverá possuir cabos, hastes de aterramento e os demais materiais necessários para o correto aterramento do poste.

5.2.9. Deverá dispor de suportes com isoladores para a ancoragem de alças e laços preformados dos cabos de energia elétrica e de fibra óptica.

5.2.10. Deverá dispor do cabeamento elétrico necessário para a conexão à rede da operadora de energia e à caixa hermética.

5.2.11. Deverá ser entregue totalmente instalado e fixado (com furação e cimentação do poste), integrado às câmeras, com fornecimento de todos os materiais civis necessários (cimento, pedra, areia etc.) para instalação em calçadas, canteiros, ilhas de segurança ou laterais das vias.

5.2.12. Deverá possuir, fixada ao poste, caixa hermética para acomodação de todos os equipamentos necessários (fontes de alimentação, roteadores, switches etc.), com a seguinte configuração mínima:

5.2.13. Fabricada em chapa de aço galvanizado.

5.2.14. Proteção adequada contra impactos, poeira e intempéries, garantindo resistência e durabilidade para uso externo.

5.2.15. Pintura eletrostática a pó.

5.2.16. Suporte de fixação para poste, sem a necessidade de perfuração na caixa e sem comprometer seu grau de proteção.

5.2.17. Dimensões adequadas para alocação de todos os equipamentos do ponto de videomonitoramento em seu interior.

5.2.18. Porta frontal com fechadura

5.2.19. Vedação com isolamento em borracha ou poliuretano expandido.

5.2.20. Dissipação de calor sem a necessidade de ventilação forçada.



- 5.2.21. Disjuntor e dispositivo de proteção contra surtos (DPS) instalados.
- 5.2.22. Sistema de aterramento no poste, garantindo a proteção dos equipamentos instalados.
- 5.2.23. Deverá fornecer, serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:
- 5.2.24. Link de internet com taxa de transmissão de Download e Upload mínima de 20 Mbps, em cada ponto de instalação de câmeras.
- 5.2.25. Os links devem ter sua banda garantida, preferencialmente em fibra óptica, devendo estar garantidas a qualidade de comunicação mediante medições da velocidade de download e upload.
- 5.2.26. Acordo de Nível de serviço: disponibilidade de pelo menos 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado.
- 5.2.27. Deverá possuir dispositivo de administração de rede, com a seguinte configuração mínima:
- 5.2.28. Cinco portas Gigabit Ethernet, sendo ao menos quatro com suporte a PoE.
- 5.2.29. Gerenciamento remoto, com monitoramento em tempo real das portas PoE e reinicialização automática ou manual em caso de falha das câmeras, visando agilizar o atendimento e reduzir o tempo de resposta em manutenções.
- 5.2.30. Alimentação PoE com potência adequada para todos os equipamentos do ponto de monitoramento.
- 5.2.31. Certificação Anatel.

5.3. Tabela 02 Subitem 03: 56 Softwares Analíticos com Inteligência de Objetos

- 5.3.1. O software de reconhecimento de objetos e cerca virtual para alarmes, deve permitir a descrição detalhada de cada canal de câmera, incluindo data, horário, leitura, endereço, ponto de referência e coordenadas geográficas com visualização em mapa.
- 5.3.2. Deve possuir tela de visualização inicial, com dashboard demonstrando últimos alertas, contendo o tipo de objeto identificado, data/hora e câmera.
- 5.3.3. Deve efetuar o reconhecimento de objetos com um algoritmo de Inteligência Artificial em nuvem e ser capaz de realizar as análises em vídeos provenientes de câmeras IP, canais de DVR/NVR, através dos protocolos RTSP e/ou RTMP.
- 5.3.4. Deve possuir algoritmo próprio embarcado em nuvem para o processamento de vídeos e extração de objetos.
- 5.3.5. Deve ser acessado por meio de autenticação única, realizada exclusivamente através do software gerenciador e visualizador.
- 5.3.6. Deve permitir a pesquisa de objetos em vídeos, por meio de filtros por tipo de objeto e apresentar a porcentagem de acurácia do reconhecimento realizado pelo algoritmo.
- 5.3.7. Deve permitir, por meio do protocolo RTMP, a transmissão de vídeo e a integração de câmeras embarcadas em dispositivos móveis conectados à internet, tais como drones, bodycams, celulares e tablets, viabilizando o envio de vídeo em tempo real para a plataforma em nuvem.
- 5.3.8. Os vídeos capturados pelos dispositivos móveis devem ser processados em nuvem, onde serão comparados com banco de dados e listas de restrições, gerando alertas por meio de conexões Wi-Fi,



4G ou 5G.

- 5.3.9. O cadastro das câmeras móveis deve ser realizado por meio do protocolo RTMP, com geração de link personalizado para cada canal.
- 5.3.10. O software deve armazenar, por um período mínimo de 90 dias, as imagens de reconhecimento de objetos, com possibilidade de consulta imediata diretamente na plataforma.
- 5.3.11. Deve dispor de algoritmo próprio de inteligência artificial para processamento de vídeo em nuvem.
- 5.3.12. Deve ser capaz de realizar a contagem de pessoas e objetos que transitam na cena monitorada.
- 5.3.13. Deve ser capaz de classificar múltiplos objetos presentes em uma mesma cena ou alerta.
- 5.3.14. Deve ser capaz de classificar incidentes por data, categoria e câmera de origem.
- 5.3.15. Deve permitir o encaminhamento automático de alarmes aos usuários ou grupos definidos.
- 5.3.16. O algoritmo deve possibilitar o reconhecimento geral de objetos, pessoas e outros, como: armas, aviões, barcos, bicicletas, caminhões, carros, motos, ônibus, cães, cavalos, vacas, gatos, ovelhas, pássaros, semáforos, celulares, notebooks, facas, malas de viagem, mochilas e bolsas.
- 5.3.17. O reconhecimento de objetos deve contemplar filtros por cor predominante.
- 5.3.18. O software deve dispor de tela de busca com filtros para localização de objetos específicos, como humanos, animais, veículos e demais objetos definidos.
- 5.3.19. Deve apresentar uma tela de pesquisa com histórico das leituras geradas pelo reconhecimento de objetos.
- 5.3.20. Deve permitir a filtragem por câmera única, múltiplas câmeras ou todas, com seleção por tipo de objeto, data e horário inicial e final.
- 5.3.21. Deve permitir a seleção de registros para visualização ampliada das imagens de reconhecimento de objetos.
- 5.3.22. Deve ser possível aplicar zoom sobre a imagem ao posicionar o cursor sobre ela.
- 5.3.23. Deve possuir tela de configuração de alarmes para as câmeras habilitadas com reconhecimento geral de identificação.
- 5.3.24. O operador deve ser capaz de adicionar, excluir e editar alarmes de detecção inteligente em vídeos, com geração de alertas em tela.
- 5.3.25. O operador deve poder configurar cercas eletrônicas e regiões específicas da imagem como gatilhos inteligentes para detecção de humanos, animais, veículos e outros objetos.
- 5.3.26. Deve ser possível configurar múltiplas agendas para ativação e desativação dos alarmes conforme dias e horários definidos.
- 5.3.27. Os alertas devem ser recebidos em tempo real, na própria tela do sistema e por meio de aplicativo móvel.
- 5.3.28. O software deve contar com tela de gestão de ocorrências, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e encerramento dos alertas em tempo real.

5.4. Tabela 02 Subitem 04: 14 Câmera de Leitura de Placa de Veículos Velocidade até 120Km/h;

- 5.4.1. Câmera IP do tipo LPR (Leitura de Placas Veiculares).



- 5.4.2. Resolução mínima de 4 megapixels (2688 x 1520).
 - 5.4.3. Sensor de imagem do tipo CMOS 1/1,8" com varredura progressiva.
 - 5.4.4. Suporte a tecnologia WDR com valor igual ou superior a 130 dB.
 - 5.4.5. Lente do tipo varifocal motorizada 8-32 mm
 - 5.4.6. Suporte aos padrões de compressão de vídeo H.265 e H.264.
 - 5.4.7. Velocidade do obturador: 1/25 a 1/100.000 s
 - 5.4.8. Grau de Proteção IP67 e IK10.
 - 5.4.9. Infravermelho com alcance de pelo menos 50 metros.
 - 5.4.10. Suporta leitura de placas de 2 pistas simultaneamente.
 - 5.4.11. Suporta leitura de placas de veículos em movimento a 120 km/h.
 - 5.4.12. Possuir taxa de assertividade e de captura de placas igual ou superior a 98% em velocidades de até 120 km/h.
 - 5.4.13. Reconhecimento de placas MERCOSUL, padrão antigo e de motocicleta;
 - 5.4.14. Recursos de melhoria de imagem, incluindo, BLC, AGC, Balanço de branco
 - 5.4.15. Suporte a dual stream, com dois fluxos de vídeo independentes.
 - 5.4.16. Interface de rede padrão RJ45 (10M/100M/1000M).
 - 5.4.17. Interface de usuário web com autenticação por senha.
 - 5.4.18. Alimentação 12VDC ou via PoE.
 - 5.4.19. Grau de Proteção IP67 e IK10.
- 5.5. Tabela 02 Subitem 05: 07 Postes metálico galvanizado 6 metros de 6 polegadas para câmeras LPR + Link Internet;**
- 5.5.1. Poste cilíndrico de aço carbono com galvanização por imersão a quente.
 - 5.5.2. Comprimento de 6 metros.
 - 5.5.3. Diâmetro externo de 6", com tampa na parte superior.
 - 5.5.4. Quando necessário, deverá ser utilizado braço prolongador com galvanização por imersão a quente. Quando empregado, os cabos necessários para a operação das câmeras deverão estar devidamente organizados e fixados.
 - 5.5.5. O comprimento do braço prolongador poderá variar conforme a necessidade do projeto, desde que garanta o posicionamento adequado da câmera.
 - 5.5.6. Projeto estrutural conforme ABNT.
 - 5.5.7. Engastado em base de concreto para fixação ao solo.
 - 5.5.8. Deverá possuir cabos, hastes de aterramento e os demais materiais necessários para o correto aterramento do poste.



- 5.5.9. Deverá dispor de suportes com isoladores para a ancoragem de alças e laços preformados dos cabos de energia elétrica e de fibra óptica.
- 5.5.10. Deverá dispor do cabeamento elétrico necessário para a conexão à rede da operadora de energia e à caixa hermética.
- 5.5.11. Deverá ser entregue totalmente instalado e fixado (com furação e cimentação do poste), integrado às câmeras, com fornecimento de todos os materiais civis necessários (cimento, pedra, areia etc.) para instalação em calçadas, canteiros, ilhas de segurança ou laterais das vias.
- 5.5.12. Deverá possuir, fixada ao poste, caixa hermética para acomodação de todos os equipamentos necessários (fontes de alimentação, roteadores, switches etc.), com a seguinte configuração mínima:
- 5.5.13. Fabricada em chapa de aço galvanizado.
- 5.5.14. Proteção adequada contra impactos, poeira e intempéries, garantindo resistência e durabilidade para uso externo.
- 5.5.15. Pintura eletrostática a pó.
- 5.5.16. Suporte de fixação para poste, sem a necessidade de perfuração na caixa e sem comprometer seu grau de proteção.
- 5.5.17. Dimensões adequadas para alocação de todos os equipamentos do ponto de videomonitoramento em seu interior.
- 5.5.18. Porta frontal com fechadura
- 5.5.19. Vedação com isolamento em borracha ou poliuretano expandido.
- 5.5.20. Dissipação de calor sem a necessidade de ventilação forçada.
- 5.5.21. Disjuntos e dispositivo de proteção contra surtos (DPS) instalados.
- 5.5.22. Sistema de aterramento no poste, garantindo a proteção dos equipamentos instalados.
- 5.5.23. Deverá fornecer, serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:
- 5.5.24. Link de internet com taxa de transmissão de Download e Upload mínima de 20 Mbps, em cada ponto de instalação de câmeras.
- 5.5.25. Os links devem ter sua banda garantida, preferencialmente em fibra óptica, devendo estar garantidas a qualidade de comunicação mediante medições da velocidade de download e upload.
- 5.5.26. Acordo de Nível de serviço: disponibilidade de pelo menos 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado.
- 5.5.27. Deverá possuir dispositivo de administração de rede, com a seguinte configuração mínima:
- 5.5.28. Cinco portas Gigabit Ethernet, sendo ao menos quatro com suporte a PoE.
- 5.5.29. Gerenciamento remoto, com monitoramento em tempo real das portas PoE e reinicialização automática ou manual em caso de falha das câmeras, visando agilizar o atendimento e reduzir o tempo de resposta em manutenções.



5.5.30. Alimentação PoE com potência adequada para todos os equipamentos do ponto de monitoramento.

5.5.31. Certificação Anatel.

5.6. Tabela 02 Subitem 06: 14 Software analítico de Leitura de Placas Veiculares;

5.6.1. O software deve possuir tecnologia para monitoramento e análise do fluxo de tráfego em tempo real, capaz de receber, via protocolo FTP, leituras com fotos provenientes de câmeras com tecnologia LPR embarcada, realizando automaticamente a identificação da placa do veículo.

5.6.2. O sistema deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, abrangendo todas as etapas de processamento e armazenamento de dados, sem dependência de infraestrutura local.

5.6.3. O software deve dispor de algoritmo de OCR proprietário, executado em ambiente de nuvem, para processamento e extração de placas veiculares a partir de imagens capturadas por câmeras IP ou canais de DVR/NVR, utilizando protocolos RTSP ou RTMP.

5.6.4. Deve ser acessado por meio de autenticação única, realizada exclusivamente através do software gerenciador e visualizador.

5.6.5. O software deve armazenar e disponibilizar as imagens resultantes do processo de OCR por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a integridade e rastreabilidade das informações, e permitindo que os dados sejam acessíveis para auditorias e análises posteriores.

5.6.6. Para cada veículo identificado na interface de monitoramento, o sistema deve exibir os dados completos de passagem, incluindo: data, hora, local, identificação da câmera responsável, coordenadas geográficas da captura e os dados do veículo (modelo, tipo, estado, município e cor), obtidos por meio de integração via API com base de dados oficial do departamento de trânsito, conforme fornecido pelo contratante.

5.6.7. O sistema deverá possuir funcionalidade de monitoramento de volume de tráfego, com capacidade de analisar e integrar dados veiculares, registrando e acompanhando o número de veículos que passam por pontos específicos, por câmera, e fornecendo relatórios e gráficos analíticos com insights sobre o fluxo de tráfego, agrupando no mínimo por período, câmera e veículos com mais passagens.

5.6.8. A tela de monitoramento deve manter, no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas em formato de miniatura, contendo o horário da leitura, a placa identificada e a câmera de origem, com destaque visual para as imagens associadas a restrições como furto, roubo, irregularidades na documentação ou inclusão em listas de bloqueio (blacklist).

5.6.9. Deve permitir a personalização por grupos e câmeras a serem exibidas na tela de monitoramento.

5.6.10. Deve permitir filtragem para visualização das câmeras somente de veículos com registro de furto, veículos com irregularidades nos documentos, incluídos em blacklist, exibindo os resultados individualmente ou em combinação.

5.6.11. Deve possuir função de zoom realizado diretamente com o mouse e aplicado instantaneamente.

5.6.12. Possuir ajuste de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas, além de permitir o ajuste de inverter cores para negativo e positivo.

5.6.13. Deve possuir funcionalidade para pesquisa de coincidências e de comboios de veículos que tenham transitado juntos.

5.6.14. No filtro de pesquisa, a quantidade mínima de vezes em que os veículos passaram juntos deve ser configurável.

5.6.15. O sistema deve permitir filtrar as consultas por câmeras, datas e intervalos de horários em que as leituras de veículos tenham coincidido.



- 5.6.16. Deve permitir a extração de relatórios de coincidências.
- 5.6.17. O sistema deve permitir a inclusão de até 5 pontos de dados para compor as análises.
- 5.6.18. O sistema deve gerar relatórios de fluxo veicular com estatísticas e contagem de veículos, permitindo a geração de gráficos individualizados por câmera.
- 5.6.19. Os relatórios de fluxo devem ser adequados para subsidiar estudos de alterações viárias e análises estatísticas de tráfego.
- 5.6.20. Deve possuir funcionalidade de alerta automático ao detectar a presença de placas idênticas em locais distintos, em horários incompatíveis com o deslocamento viável do veículo, visando à identificação de possíveis casos de clonagem de placas.
- 5.6.21. Os alertas devem incluir arquivo de visualização que permita a comparação visual das leituras das placas suspeitas.
- 5.6.22. O usuário deve ter a opção de excluir falsos positivos dos alertas.
- 5.6.23. O software deve oferecer pesquisa de relatório de notificações e de restrições com filtros de tipo, câmeras e data inicial, data final e tipo de restrição.
- 5.6.24. Os relatórios devem ser exportáveis em formato PDF e CSV.
- 5.6.25. Deve permitir a importação automática das bases de dados de veículos e arquivos de restrição de circulação de veículos fornecidos pelo departamento de trânsito (dados obtidos através de API de convênio pelo departamento de trânsito fornecido pelo órgão contratante).
- 5.6.26. Deve confrontar automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR ou processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN (dados obtidos através de API de convênio pelo departamento de trânsito fornecida pelo órgão contratante).
- 5.6.27. O confronto automático deve ser realizado em tempo real para identificar veículos com restrições.
- 5.6.28. Deve ser possível filtros resultados por tipo de placa (Padrão antigo ou MERCOSUL) e por cidade.
- 5.6.29. O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real (com tolerância de 10 segundos) de veículos por meio de uma lista de passagens, acionando automaticamente alertas audiovisuais sempre que for identificada uma situação irregular.
- 5.6.30. Deve permitir a consulta ao histórico de veículos que passaram pelas câmeras, com possibilidade de filtragem por data da passagem, ponto de captura, câmera, grupo, placa e dados do veículo, como modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento, obtidos por meio de API de convênio com o departamento de trânsito fornecido pelo contratante.
- 5.6.31. O sistema deve permitir, após a consulta de veículos, a exibição da rota realizada por um veículo selecionado, exibida sobre o mapa com os pontos de leitura identificados em ordem cronológica. Cada ponto deve apresentar os dados da passagem, incluindo as imagens capturadas nos locais de leitura.
- 5.6.32. O sistema deve oferecer recursos completos para busca e pesquisa de leituras de placas, conforme os critérios abaixo:
- 5.6.33. Permitir a busca por placas completas ou parciais.
- 5.6.34. Disponibilizar uma interface dedicada para pesquisa e visualização das leituras de veículos.
- 5.6.35. Permitir a aplicação de múltiplos filtros, como data inicial e final, horários, modelo, cor, tipo,



cidade.

- 5.6.36. Os filtros devem poder ser utilizados de forma combinada ou individual, conforme os dados disponíveis no banco de dados integrado ou cadastrados manualmente.
- 5.6.37. Deve possuir opção de pesquisa somente por placa MERCOSUL, somente padrão antigo ou ambos (MERCOSUL e padrão antigo).
- 5.6.38. Ao selecionar um veículo nos resultados da busca, o sistema deve permitir a visualização ampliada da leitura, com opção de exibir as passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local.
- 5.6.39. Permitir a visualização das passagens do veículo pesquisado em outros locais onde foi identificado.
- 5.6.40. A visualização deve ser em tempo real, com atualização automática a cada nova passagem, destacando as imagens em miniatura capturadas nas últimas horas.

5.6.41. Integrações

- 5.6.41.1. O software deve possuir uma tela de consulta interna da base de dados disponibilizada pelo DETRAN ou dados cadastrados manualmente, com campos de pesquisa da placa completa ou parcial (com possibilidade de até caracteres coringas).
- 5.6.41.2. Permitir a integração dos registros com o sistema Alerta Brasil (PRF).
- 5.6.41.3. Permitir a integração dos registros com os sistemas Bravo e Hórus (SSP/SC).
- 5.6.41.4. O software deve permitir o envio em tempo real, via Web API, dos dados referentes às capturas, quando forem recebidas, incluindo as informações da captura e o respectivo arquivo de imagem em formato base64 (foto convertida em texto), destinados à Secretaria de Segurança Pública (SSP).
- 5.6.41.5. O software deve ter a capacidade de receber alertas por meio do protocolo AMQP.
- 5.6.41.6. Permitir a integração dos registros com o Sistema CórteX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.6.41.7. O software deve permitir o envio em tempo real dos dados ao Sistema CórteX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no momento do recebimento das capturas, por meio de Web API.

5.6.42. Alertas e restrições

- 5.6.42.1. Deve permitir o cadastro manual de listas de alertas para restrições de veículos, utilizando a placa como identificador, e deve confrontar automaticamente as placas lidas pelos equipamentos de OCR com os registros dessa lista (Blacklist).
- 5.6.42.2. O software deve permitir o cadastro de listas de restrição contendo, no mínimo, campos de preenchimento de placa, modelo, cor, marca, tipo, descrição, tipo da ocorrência e data de expiração.
- 5.6.42.3. O software deve oferecer opções de compartilhamento das listas de restrição, podendo ser restrita ou compartilhada.
- 5.6.42.4. O software deve permitir o cadastro de anexos relacionados aos alertas, como documentos, Boletins de Ocorrência (BO) e fotos, bem como a visualização desses arquivos por usuários com as devidas permissões de acesso.

5.7. Tabela 02 Subitem 07: 14 Câmeras IP do tipo Bullet de Reconhecimento Facial;

- 5.7.1. Câmera IP do tipo Bullet.



- 5.7.2. Sensor de imagem Cmos 1/3" com varredura progressiva
- 5.7.3. Resolução mínima de 4 megapixels (2688 x 1520).
- 5.7.4. Lente: Varifocal Motorizada de 2,8 a 12 mm
- 5.7.5. Iluminação mínima para imagem colorida de 0,005 LUX
- 5.7.6. Dois tipos de iluminação (Branca e Infravermelha)
- 5.7.7. Infravermelho com alcance de 60 metros.
- 5.7.8. Inteligência embarcada com detecção e captura de face
- 5.7.9. Inteligência embarcada com detecção de movimento e cruzamento de linha (humanos e veículos);
- 5.7.10. Três fluxos simultâneos de vídeo.
- 5.7.11. Compressão de vídeo nos padrões H.264+ e H.265+.
- 5.7.12. Redução de ruído digital (DNR) 3D.
- 5.7.13. Recursos de melhoria de imagem, incluindo WDR real de 120dB, BLC, HLC.
- 5.7.14. Conectividade: RJ45 compatível com protocolos IPv4/IPv6, RTSP
- 5.7.15. Suporte a alimentação 12VDC ou via PoE.
- 5.7.16. Grau de Proteção IP67 e IK10.

5.8. Tabela 02 Subitem 08: 07 Postes metálico galvanizado 6 metros de 6 polegadas para câmeras de Reconhecimento Facial + Link Internet;

- 5.8.1. Poste cilíndrico de aço carbono com galvanização por imersão a quente.
- 5.8.2. Comprimento de 6 metros.
- 5.8.3. Diâmetro externo de 6", com tampa na parte superior.
- 5.8.4. Quando necessário, deverá ser utilizado braço prolongador com galvanização por imersão a quente. Quando empregado, os cabos necessários para a operação das câmeras deverão estar devidamente organizados e fixados.
- 5.8.5. O comprimento do braço prolongador poderá variar conforme a necessidade do projeto, desde que garanta o posicionamento adequado da câmera.
- 5.8.6. Projeto estrutural conforme ABNT
- 5.8.7. Engastado em base de concreto para fixação ao solo.
- 5.8.8. Deverá possuir cabos, hastes de aterramento e os demais materiais necessários para o correto aterramento do poste.
- 5.8.9. Deverá dispor de suportes com isoladores para a ancoragem de alças e laços preformados dos cabos de energia elétrica e de fibra óptica.
- 5.8.10. Deverá dispor do cabeamento elétrico necessário para a conexão à rede da operadora de energia e à caixa hermética.
- 5.8.11. Deverá ser entregue totalmente instalado e fixado (com furação e cimentação do poste), integrado às



câmeras, com fornecimento de todos os materiais civis necessários (cimento, pedra, areia etc.) para instalação em calçadas, canteiros, ilhas de segurança ou laterais das vias.

- 5.8.12. Deverá possuir, fixada ao poste, caixa hermética para acomodação de todos os equipamentos necessários (fontes de alimentação, roteadores, switches etc.), com a seguinte configuração mínima:
- 5.8.13. Fabricada em chapa de aço galvanizado.
- 5.8.14. Proteção adequada contra impactos, poeira e intempéries, garantindo resistência e durabilidade para uso externo.
- 5.8.15. Pintura eletrostática a pó.
- 5.8.16. Suporte de fixação para poste, sem a necessidade de perfuração na caixa e sem comprometer seu grau de proteção.
- 5.8.17. Dimensões adequadas para alocação de todos os equipamentos do ponto de videomonitoramento em seu interior.
- 5.8.18. Porta frontal com fechadura
- 5.8.19. Vedação com isolamento em borracha ou poliuretano expandido.
- 5.8.20. Dissipação de calor sem a necessidade de ventilação forçada.
- 5.8.21. Disjuntos e dispositivo de proteção contra surtos (DPS) instalados.
- 5.8.22. Sistema de aterramento no poste, garantindo a proteção dos equipamentos instalados.
- 5.8.23. Deverá fornecer, serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:
- 5.8.24. Link de internet com taxa de transmissão de Download e Upload mínima de 20 Mbps, em cada ponto de instalação de câmeras.
- 5.8.25. Os links devem ter sua banda garantida, preferencialmente em fibra óptica, devendo estar garantidas a qualidade de comunicação mediante medições da velocidade de download e upload.
- 5.8.26. Acordo de Nível de serviço: disponibilidade de pelo menos 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado.
- 5.8.27. Deverá possuir dispositivo de administração de rede, com a seguinte configuração mínima:
- 5.8.28. Cinco portas Gigabit Ethernet, sendo ao menos quatro com suporte a PoE.
- 5.8.29. Gerenciamento remoto, com monitoramento em tempo real das portas PoE e reinicialização automática ou manual em caso de falha das câmeras, visando agilizar o atendimento e reduzir o tempo de resposta em manutenções.
- 5.8.30. Alimentação PoE com potência adequada para todos os equipamentos do ponto de monitoramento.
- 5.8.31. Certificação Anatel.

5.9. Tabela 02 Subitem 09: 14 Software Analítico de Reconhecimento Facial

- 5.9.1. O software deve contar com um algoritmo próprio, embarcado em nuvem, para processar vídeos



provenientes de câmeras IP ou canais DVR/NVR, via protocolos RTSP ou RTMP, realizando a detecção e extração automática de faces.

- 5.9.2. As faces extraídas devem ser comparadas com um banco de dados para reconhecimento facial.
- 5.9.3. Deve ser acessado por meio de autenticação única, realizada exclusivamente através do software gerenciador e visualizador descrito na tabela 02.
- 5.9.4. O desempenho do reconhecimento deve depender apenas da posição e qualidade das imagens captadas, visando alto índice de acerto.
- 5.9.5. O sistema deve permitir múltiplas operações simultâneas, como gravação, reprodução de vídeo, monitoramento ao vivo, configuração, cadastro e busca de faces, sem que uma interfira na outra.
- 5.9.6. As imagens faciais reconhecidas (fotos) devem ser armazenadas por no mínimo 90 dias, com acesso imediato e consultas diretas pela plataforma.
- 5.9.7. O software deve dispor de ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem, capaz de processar vídeos e extrair faces, inclusive a partir de câmeras móveis cadastradas por meio do protocolo RTMP, permitindo a comparação automática com o banco de dados e listas de restrição.
- 5.9.8. Para cada face detectada na tela de monitoramento, deve-se exibir os dados de passagem, incluindo data, hora, local, identificação da câmera e localização geográfica. Caso a face esteja vinculada a um cadastro no banco de dados, o sistema também deve apresentar os dados da pessoa identificada, juntamente com a imagem correspondente.
- 5.9.9. A tela de monitoramento deve exibir, no mínimo, as 10 últimas imagens recebidas das câmeras de reconhecimento facial, em formato de miniaturas, contendo as respectivas informações da leitura.
- 5.9.10. Deve destacar as pessoas reconhecidas que possuem registros com restrições no banco de dados.
- 5.9.11. Deve permitir ampliar as imagens das faces diretamente na tela de monitoramento.
- 5.9.12. O software deve gerar relatórios de fluxo com estatísticas e gráficos de passagem de pessoas por câmera, de forma individualizada, permitindo a análise de horários de pico, volume de fluxo e padrões de movimentação.
- 5.9.13. Além da possibilidade de integração com bancos de dados externos, o sistema deve permitir o cadastro, atualização e exclusão de registros de pessoas, bem como a criação de um banco de dados próprio de faces.
- 5.9.14. O cadastro deve permitir a inclusão, no mínimo, das seguintes informações: nome, CPF, apelido, sexo, data de nascimento, nome da mãe, tipo de compartilhamento, campo de descrição, endereço completo com localização em mapa, até 10 fotos para análise de comparação facial, além de outros arquivos relacionados.
- 5.9.15. Também devem constar no cadastro características físicas, situação judicial (incluindo mandados e tipificação criminal), descrição de tatuagens e tipos de deficiência.
- 5.9.16. O software deve oferecer uma ferramenta de comparação facial que permita o upload de duas imagens distintas.
- 5.9.17. O resultado da comparação deve ser apresentado como uma porcentagem de similaridade (acurácia), indicando o grau de correspondência entre as imagens.
- 5.9.18. O software deve dispor de dashboard que exiba os últimos alertas de listas restritivas (blacklists) e pessoas desaparecidas, apresentando a imagem da face e informações principais como nome, descrição do cadastro, data/hora e câmera responsável pela leitura.



- 5.9.19. O software deve possuir tela de monitoramento ao vivo, exibindo vídeo em tempo real das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço, além de miniaturas das fotos capturadas em tempo real, com destaques para alertas identificados.
- 5.9.20. Deve disponibilizar ferramenta de consulta ao histórico de leituras de reconhecimento facial, com filtros por nome, câmera, data e horário (inicial e final), além do tipo de face.
- 5.9.21. O software deve permitir a pesquisa de usuários cadastrados no banco de dados por meio do upload de uma foto, realizando a busca do respectivo rosto com índice de acurácia mínima de 65% para reconhecimento e correspondência.

5.10. Integrações e Banco De Dados

- 5.10.1. O software deve permitir integração com bancos de dados externos por meio de API, conforme os convênios firmados pelo contratante com sistemas governamentais.
- 5.10.2. A integração deve ocorrer por meio de conexões criptografadas e com credenciais de acesso (usuário e senha) fornecidas pela entidade responsável pelo sistema externo.
- 5.10.3. Deve ser compatível com o recebimento de alertas de restrições oriundos de bancos de dados integrados de órgãos de segurança pública estaduais e federais, bem como de outras instituições, conforme acordos de cooperação técnica ou convênios firmados pelo contratante.
- 5.10.4. Deve realizar, de forma automática, a comparação das faces detectadas ou recebidas com os arquivos previamente cadastrados, gerando alertas em caso de correspondência positiva.
 - 5.10.4.1. O sistema deve conter banco de dados próprio integrado ao sistema de reconhecimento facial, com acesso compartilhado entre todos os usuários, e capacidade de atualização automatizada com cadastros de pessoas desaparecidas, por meio da integração a sites públicos dos estados de SC, PR e RS. Deve ainda permitir o desenvolvimento de integrações para outros estados ou localidades de interesse do contratante, gerando alertas automáticos quando uma pessoa for identificada.

5.11. Tabela 02 Subitem 10: Software de Armazenamento em Nuvem

- 5.11.1. O software destinado à implementação e ao suporte da infraestrutura de videomonitoramento deverá ser disponibilizado na modalidade Software como Serviço (SaaS), com hospedagem em ambiente de nuvem.
- 5.11.2. O acesso à plataforma deverá ocorrer exclusivamente por meio de navegadores web, via internet, sem a necessidade de instalação de aplicativos, plugins proprietários, aquisição de licenças adicionais, utilização de programas locais, servidores físicos ou sistemas de roteamento locais para seu pleno funcionamento.
- 5.11.3. Garantir compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.
- 5.11.4. Fornece um ambiente de computação em nuvem com acesso web e um aplicativo móvel próprio.
- 5.11.5. Operar integralmente via internet, sem dependência de servidores locais, utilizando exclusivamente servidores em nuvem, garantindo alta disponibilidade e escalabilidade.
- 5.11.6. Fornecido em ambiente de Cloud Computing, com acesso via web (inclusive com interface adaptativa para dispositivos móveis) e por aplicativo mobile próprio, oferecendo uma interface gráfica totalmente interativa para o gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos das câmeras de videomonitoramento, identificação de placas de veículos, objetos e reconhecimento facial.
- 5.11.7. A plataforma deve disponibilizar, de forma pública e gratuita, aplicativo móvel próprio compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais iOS e Android, devidamente publicado nas lojas Apple App Store e Google Play.



- 5.11.8.** O aplicativo mobile deve oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades: consulta de passagens veiculares, visualização de vídeo ao vivo e upload de imagens e gravações. O acesso a essas funcionalidades devem estar condicionadas ao prévio cadastramento do usuário na plataforma web e à concessão das permissões de acesso correspondentes.
- 5.11.9.** Deve utilizar uma base de dados única e integrada para o cadastro de usuários, pessoas físicas, endereços e veículos.
- 5.11.10.** O cadastro de veículos deve conter, no mínimo: marca, modelo, cor, tipo de veículo, município e estado de registro.
- 5.11.11.** As informações cadastradas devem estar disponíveis em todos os módulos do sistema que exijam autenticação e para preenchimento automático em outros cadastros do sistema.

5.11.12. Integração e Interoperabilidade

- 5.11.12.1.** Permitir o envio de leituras com fotos e o recebimento de alertas provenientes de sistemas externos.
- 5.11.12.2.** Capaz de receber alertas de restrições de bancos de dados integrados de órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica.
- 5.11.12.3.** Suportar conexões seguras para integração com sistemas de terceiros por meio de API.
- 5.11.12.4.** Operar com câmeras IP e analógicas simultaneamente, desde que conectadas à rede TCP/IP diretamente ou por meio de um servidor de vídeo.
- 5.11.12.5.** O sistema deve ser compatível com diferentes marcas e modelos de câmeras que possuam processamento OCR/LPR embarcado na borda, permitindo o envio das imagens capturadas por meio do protocolo FTP.
- 5.11.12.6.** Interoperabilidade: Será imprescindível realizar a interoperabilidade de sistemas, integrando funcionalidades de sistemas já existentes à nova plataforma. Isso visa reduzir o trabalho de desenvolvimento e o número de contratos de mesma natureza utilizados isoladamente. A Lei nº 14.129/2021 dispõe sobre a interoperabilidade dos sistemas de informação entre todos os órgãos da administração pública, facilitando o acesso para todos os usuários, visto que será necessário fazer login apenas uma vez. A arquitetura da plataforma deverá ser fundamentada em padrões abertos e princípios da Web das Coisas (WoT), utilizando mecanismos como Agentes Adaptadores para garantir a comunicação e padronização de dados entre fontes heterogêneas.

5.11.13. Desempenho e Escalabilidade

- 5.11.13.1.** Ser mantido em versão atualizada, com acompanhamento tecnológico contínuo, garantindo compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais.
- 5.11.13.2.** Suportar uso simultâneo por número ilimitado de usuários e estações de trabalho, sem prejuízo ao desempenho.
- 5.11.13.3.** Deve suportar múltiplas requisições de consulta simultâneas e ser capaz de processar no mínimo 2000 leituras de placas veiculares por minuto.
- 5.11.13.4.** Suportar o redimensionamento de recursos de processamento e armazenamento conforme a demanda e os horários de pico.
- 5.11.13.5.** Permitir o envio de leituras com fotos e o recebimento de retornos de alertas dos sistemas externos.



5.11.14. Usabilidade e Interface

- 5.11.14.1. Oferecer interface gráfica totalmente interativa e em uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento em todas as telas, menus e sistemas.
- 5.11.14.2. Permitir a execução simultânea de múltiplas operações, como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de imagens e gestão de cadastros, sem que uma interfira no desempenho das demais.
- 5.11.14.3. Possuir mapa para monitoramento ao vivo, com exibição da posição geográfica das câmeras e outras informações, como indicadores visuais que mostrem o status operacional dos dispositivos.
- 5.11.14.4. O mapa deve permitir a visualização prévia das imagens ao vivo e das informações da câmera ao passar o cursor do mouse sobre seu ícone, além de possibilitar a abertura direta da câmera ao clicar no ícone correspondente.
- 5.11.14.5. Possuir detecção e indicação automática do funcionamento das câmeras, informando se estão ou não em operação.
- 5.11.14.6. Permitir a pesquisa no banco de dados de eventos utilizando filtros como data, tipo de objeto detectado, entre outros. Os objetos que tenham gerado alarme com base em alguma regra de analítico deverão ser destacados com contorno em cor específica.

5.11.15. Gerenciamento de Usuários, Hierarquias e Grupos

- 5.11.15.1. Permitir a criação, edição e gerenciamento de usuários e grupos de usuários.
- 5.11.15.2. Deve suportar, no mínimo, três níveis hierárquicos de perfis de acesso.
- 5.11.15.3. Usuários com nível hierárquico superior devem ter a capacidade de delegar a criação e o gerenciamento de novos usuários, independentemente da hierarquia, conforme as permissões de acesso atribuídas aos grupos de câmeras.
- 5.11.15.4. O sistema deve permitir a criação de novos usuários com permissões administrativas para gerenciar usuários subordinados, estruturando as operações de monitoramento conforme os níveis de sigilo estabelecidos.
- 5.11.15.5. O usuário responsável pela criação de outros usuários com nível hierárquico inferior deve ter controle total sobre essas contas, incluindo permissões para edição, bloqueio e gerenciamento.
- 5.11.15.6. Durante o cadastro de novos usuários, o sistema deve permitir a geração automática de senha forte, com envio da credencial por e-mail ao usuário, que poderá alterá-la posteriormente em seu perfil.
- 5.11.15.7. O sistema deve oferecer funcionalidade de recuperação de senha por meio da opção "Esqueceu sua senha?", com envio de link de redefinição para o e-mail cadastrado do usuário.
- 5.11.15.8. Deve permitir a criação e administração de grupos de usuários, com atribuição específica de permissões de acesso a câmeras e módulos. Deve também permitir a adição, edição e exclusão de grupos.
- 5.11.15.9. O sistema deve permitir o cadastro de grupos institucionais, tais como Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF, entre outros órgãos de segurança.
- 5.11.15.10. Cada usuário deve estar vinculado a um ou mais grupos institucionais ou operacionais.
- 5.11.15.11. O sistema deve permitir que os usuários alterem suas senhas de forma segura.



5.11.15.12.O sistema deve permitir a configuração de expiração automática de senha, com periodicidade ajustável pelo administrador.

5.11.16. Segurança e Auditoria

5.11.16.1.Todas as conexões de usuários e câmeras devem utilizar conexão segura HTTPS.

5.11.16.2.Possuir sistema de controle de acesso por perfis de usuário, permitindo o cadastramento e a gestão de usuários com diferentes níveis de permissão, conforme funções e responsabilidades.

5.11.16.3.Deve possuir recurso de filtragem de IP, permitindo o acesso ao sistema apenas por endereços IP previamente autorizados e cadastrados.

5.11.16.4.O sistema deve permitir a configuração de filtros de acesso por dia de semana e horário, restringindo o login dos usuários apenas aos períodos em que estiverem em serviço.

5.11.16.5.Deve possuir registro de log de eventos, armazenando todas as atividades e interações dos usuários com o sistema, contendo, no mínimo: tipo de atividade realizada, endereço IP de origem, data, horário e identificação do usuário responsável. Os logs devem permitir exportação em formatos padrão para auditoria.

5.11.16.6.O sistema deve registrar todos os eventos de login e logoff dos usuários, incluindo, no mínimo, a identificação do usuário, data, hora e endereço IP de acesso.

5.11.16.7.Disponibilizar tela de consulta e auditoria de logs, com funcionalidade de pesquisa detalhada sobre as atividades dos usuários no sistema, incluindo minimamente: criação e exclusão de blacklists, inclusão, exclusão e consulta de placas, termos utilizados na manipulação de listas de restrições e nas buscas realizadas.

5.11.16.8.Possuir proteção contra a exclusão de gravações.

5.11.16.9.Em caso de equipamentos fora de operação, registrar o tempo total em que cada câmera de videomonitoramento permaneceu fora de funcionamento, e garantir que esses registros possam ser consultados por meio da lista de eventos.

5.11.16.10.O software deve implementar autenticação única, permitindo que, após o login inicial, o usuário tenha acesso a todos os módulos do sistema de forma integrada e conforme suas permissões de acesso, sem necessidade de nova autenticação.

5.11.16.11.A plataforma deve oferecer autenticação multifator (MFA), adicionando uma camada extra de segurança por meio da validação do usuário com um segundo fator de autenticação, a fim de impedir o acesso não autorizado mesmo em casos de comprometimento da senha.

5.11.16.12.Ao salvar imagens ou gravações, o sistema deverá aplicar marca d'água contendo informações visuais de identificação do usuário responsável pelo download, bem como a data e hora da ação.

5.11.16.13.Permitir o bloqueio de acesso ao sistema após um número definido de tentativas consecutivas de senha inválida.

5.11.16.14.Possuir desconexão automática de usuário por tempo de inatividade.

5.11.17. Disponibilidade

5.11.17.1.Assegurar disponibilidade mínima de 99,90%, estando em ambiente seguro e com operação ininterrupta Em Regime 24 Horas Por Dia, 07 Dias Por Semana (24x7).

5.11.18. Cadastro, Gestão e Configuração de Câmeras e Grupos



- 5.11.18.1. Deve possuir tela de cadastro para gerenciamento dos canais de câmeras, permitindo cadastrar, visualizar, editar e excluir.
 - 5.11.18.2. O sistema deve possuir um campo de identificação para cada câmera, permitindo a inserção de uma descrição detalhada, incluindo informações relevantes como a localização exata da câmera e ponto de referência.
 - 5.11.18.3. Possuir tela de gestão para visualizar e editar compartilhamento de dados com sistemas externos via API, com opção de ativar ou desativar envio de dados.
 - 5.11.18.4. No cadastro do canal da câmera, o sistema deve permitir o gerenciamento e a associação da câmera a um ou mais grupos de acesso, definindo quais usuários ou setores poderão visualizá-la.
 - 5.11.18.5. Permitir cadastro com georreferenciamento e visualização em mapa integrado.
 - 5.11.18.6. Suporte à gravação em nuvem com transmissão principal e secundária.
 - 5.11.18.7. Gravação de imagens conforme resolução máxima das câmeras.
 - 5.11.18.8. Compatibilidade com os padrões de compressão de vídeo H.264 e H.265 e suportar no mínimo os protocolos de rede IPv4 e IPv6.
 - 5.11.18.9. O sistema deve ser compatível com qualquer equipamento que utilize o protocolo RTSP e ofereça suporte à conexão de câmeras por meio do protocolo universal ONVIF.
 - 5.11.18.10. Suporte a RTMP para conexão automática sem IP fixo ou redirecionamento de portas.
 - 5.11.18.11. Possuir ferramenta de transmissão de vídeo via RTMP de dispositivos móveis para a nuvem.
 - 5.11.18.12. O sistema deve oferecer suporte à visualização ao vivo, em mosaico e à reprodução de gravações de forma simultânea, permitindo que múltiplos usuários acessem as mesmas câmeras ao mesmo tempo.
 - 5.11.18.13. Deve ser possível configurar para gravação contínua (24x7) de todos os canais cadastrados.
 - 5.11.18.14. O sistema deve possuir configuração e capacidade para transmissão de áudio, garantindo que o áudio do canal seja enviado de forma conjunta e sincronizada com o vídeo.
 - 5.11.18.15. Deve permitir pesquisar câmeras por mapa interativo ou nome.
 - 5.11.18.16. Deve ser possível criar e salvar mosaicos personalizados com os canais selecionáveis.
 - 5.11.18.17. O sistema deve permitir a sincronização do vídeo ao vivo de múltiplas câmeras para acompanhamento simultâneo em um mesmo horário, ajustando automaticamente o formato da visualização da tela conforme o formato de cada vídeo.
 - 5.11.18.18. Tela de reprodução e visualização ao vivo com filtros por nome, data, hora e câmera.
 - 5.11.18.19. Permite zoom digital com mouse em visualizações em tempo real e em gravações.
 - 5.11.18.20. Suporte a controle PTZ virtual.
- 5.11.19. Gestão de Alertas e Preferências do Usuário**
- 5.11.19.1. O sistema deve permitir que o usuário cadastre/edite suas preferências de alertas.
 - 5.11.19.2. O usuário poderá escolher como deseja receber os alertas de restrições cadastradas na Blacklist, podendo optar por e-mail do cadastrante e/ou notificação push no aplicativo mobile.



- 5.11.19.3.A plataforma deve acionar alertas automáticos, ao identificar veículos, faces ou alarmes com restrições ou irregularidades.
- 5.11.19.4.As telas de monitoramento com câmeras LPR devem manter, no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas em formato de miniatura, contendo o horário da leitura, a placa identificada e a câmera de origem, com destaque visual para as imagens associadas a restrições como furto, roubo, irregularidades na documentação ou inclusão em listas de bloqueio (blacklist).
- 5.11.19.5.Ao clicar nas miniaturas das imagens, deve trazer visão detalhada sobre o veículo.
- 5.11.19.6.O sistema deve disponibilizar uma tela para que o usuário configure suas preferências de alertas, permitindo definir o tipo de envio (e-mail ou push pelo aplicativo mobile) e escolher se o alerta será exclusivo para o usuário cadastrado ou compartilhado com um grupo de pessoas.
- 5.11.19.7.Deve ser possível definir a visibilidade dos alertas: pessoal, grupo ou geral
- 5.11.19.8.A interface deve permitir personalização visual, permitindo alterar modo claro/escuro e com opção de exibição em tela cheia.
- 5.11.19.9.Deve haver uma lista de escolha para selecionar os dados desejados para exibição.
- 5.11.19.10.O software deve permitir a seleção e pesquisa de câmeras tanto por nome quanto por localização no mapa, possibilitando ao usuário escolher quais câmeras deseja visualizar ao vivo.
- 5.11.19.11.O usuário poderá selecionar quais dados dos veículos deseja exibir na grade de monitoramento.
- 5.11.19.12.Deve ser possível definir câmeras favoritas e restrições a serem exibidas na visualização.

5.11.20. Visualização de Gravações e Armazenamento em Nuvem

- 5.11.20.1.Deve possuir uma linha do tempo do tempo interativa abaixo do vídeo de gravação, com seleção de faixas entre 30 minutos e 24 horas.
- 5.11.20.2.Ao passar o mouse sobre a linha do tempo, deverá ser exibida miniatura do vídeo.
- 5.11.20.3.A reprodução deve permitir controle de velocidade de exibição dos vídeos gravados, com opções de reprodução normal, lenta e acelerada, permitindo acelerar o vídeo pelo menos em 2x, 4x, 8x e 16x.
- 5.11.20.4.Deve ser possível cortar trechos dos vídeos gravados, baixá-los e gerar link de visualização para compartilhamento.
- 5.11.20.5.Gravações devem ser visualizadas em tela específica.
- 5.11.20.6.Deve ser possível salvar trechos ou cortes de vídeo e deixá-los disponíveis na nuvem por um período mínimo de 7 dias, com opção de download.
- 5.11.20.7.O armazenamento remoto dos vídeos deve ser realizado em infraestrutura nas nuvens em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço e que garanta a integridade e disponibilidade dos dados.

5.11.21. Aplicativo Mobile

- 5.11.21.1.O software deve disponibilizar, de forma pública e gratuita, aplicativo próprio para acesso mobile, compatível com, no mínimo, os sistemas iOS e Android, e disponível nas lojas Apple Store e Google Play.



- 5.11.21.2. O aplicativo mobile deve conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 5.11.21.3. Visualização de vídeos ao vivo das câmeras integradas à plataforma;
- 5.11.21.4. Visualização de gravações de vídeo armazenadas;
- 5.11.21.5. Consulta de passagens de veículos por leitura de placa;
- 5.11.21.6. Consulta de faces reconhecidas pela plataforma;
- 5.11.21.7. Inclusão de notificações com base em listas de restrições configuráveis;
- 5.11.21.8. Acesso às ferramentas de reconhecimento facial, com possibilidade de cadastro e edição de faces;
- 5.11.21.9. Ferramenta de pesquisa facial, com envio de imagens via upload do rolo da câmera ou captura em tempo real pela câmera do dispositivo;
- 5.11.21.10. Ferramenta de comparação facial, com análise entre duas imagens, apresentando índice de acurácia e semelhança, além de resultado de correspondência positiva ou negativa;
- 5.11.21.11. Consulta de objetos reconhecidos e possibilidade de inclusão de notificações e alarmes relacionados à análise de objetos.
- 5.11.21.12. O aplicativo móvel deve possuir mecanismo de bloqueio de captura de tela, visando prevenir o registro e compartilhamento não autorizado de informações sensíveis exibidas na interface.

5.12. Tabela 01 Item 02: Remanejamento de Poste + Camera

- 5.12.1. O remanejamento de infraestrutura refere-se à necessidade de deslocamento, substituição ou readequação da infraestrutura completa, seja por exigências técnicas, solicitações do Poder Público ou necessidades operacionais da contratante.
- 5.12.2. A contratada deverá realizar a desinstalação completa de todos os materiais e a instalação completa no novo endereço.
- 5.12.3. Estão inclusos todos os custos com materiais e serviços, obedecendo às exigências estabelecidas para as instalações dos respectivos itens.
- 5.12.4. O local de desinstalação deverá ser adequadamente limpo, sem restos, entulhos ou buracos deixados pela retirada do poste.
- 5.12.5. O município pode substituir o local de instalação de qualquer posto listado na contratação, a qualquer tempo, após a instalação.
- 5.12.6. A substituição estará sujeita ao pagamento previsto no item 11 da tabela 2 (Remanejamento de infraestrutura), considerando o valor referente a um poste e a todos os objetos e serviços que o compõem.
- 5.12.7. A substituição será realizada mediante a contratação deste item, desde que não haja alteração no número de equipamentos, haja viabilidade técnica e seja apresentada justificativa ao fiscal do contrato no respectivo município.
- 5.12.8. Toda solicitação de remanejamento será formalizada pela Administração Pública e deverá ser executada pelo contratado conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e continuidade dos serviços.
- 5.12.9. O valor será cobrado no mês subsequente à realização do serviço.
- 5.12.10. Tratando-se da instalação de todos os itens mencionados anteriormente, ressalta-se que é de



responsabilidade da CONTRATANTE aprovar o projeto padrão de instalação das câmeras junto à concessionária local, cumprindo as normas vigentes e garantindo todos os critérios de segurança durante a energização dos equipamentos, desde que haja viabilidade técnica no ponto ou localidade escolhida.

5.12.11. Na hipótese de indisponibilidade de energia elétrica ou meios de comunicação no local, a CONTRATANTE deverá elaborar relatório técnico detalhado, contendo a exposição dos fatos e a negativa formal da concessionária de energia e/ou do provedor de internet, quando não houver empresa que atenda à localidade definida.

5.12.12. Todos os itens deverão ser entregues totalmente instalados, integrados e em pleno funcionamento, com organização adequada, fixação firme, sem cabos ou conexões aparentes. Devem estar incluídos no fornecimento todos os materiais necessários à infraestrutura, tais como: eletrocalhas, derivações, tubulações, conduítes, caixas de passagem, elementos de fixação, ferragens, hastes de aterramento, entre outros acessórios.

5.12.13. Esses componentes deverão garantir a adequada acomodação e passagem dos cabos de energia elétrica, sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a caixa hermética, assim como entre a caixa hermética e a rede elétrica ou rede de internet.

5.13. Demais equipamentos (hardware e software) e mobiliários e pequenos materiais necessários para instalação e funcionamento de todo o sistema da rede de monitoramento, incluindo a central.

5.14. A instalação de câmeras será permitida apenas nos postes especificados na licitação, sendo vedada sua fixação em qualquer outro local.

5.15. Para a Câmera de Segurança para inteligência de objetos, deverá ser contratado um mínimo de 3 câmeras por poste.

5.16. No caso das câmeras LPR, deverá ser contratado um mínimo de 2 câmeras por poste.

5.17. Para câmeras de reconhecimento facial, deverá ser contratado um mínimo de 1 câmera por poste.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

6.1.1. A empresa vencedora deverá executar o(os) serviço(os) licitado(os), de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.1.3. Nos casos em que a legislação/normatização exigir, deverá ser apresentada ao fiscal/gestor do contrato/ata pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no dia do evento/reunião, sendo este um documento indispensável, quando exigido, para realização dos serviços e aceite destes.

6.1.4. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.

6.1.5. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada todas as obrigações complementares para a entrega/execução do(s) serviço(s);

6.1.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.

6.1.7. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. GARANTIA: o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as



especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/material(is)/serviço(s) defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

6.1.9. Os gastos com embalagem, quando necessário e deslocamento para entrega das mercadorias/produtos/serviços são de responsabilidade do contratado

6.2. Da Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.2. São diretrizes da política de sustentabilidade, a serem observadas, quando possível, pelos agentes públicos envolvidos no processo de compra pública:

6.2.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais;

6.2.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.2.2.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

6.2.2.4. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010;

6.2.2.5. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

6.2.2.6. Origem ambientalmente adequada dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

6.2.2.7. Obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

6.3. Do atendimento às normas técnicas

6.3.1. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas 29 da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

6.3.2. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Sera admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

6.5. Fundamentação Legal: A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

6.6. Conclusão: Os requisitos da contratação atendem às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a transparência, economicidade e eficiência no processo.

7. DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Das condições gerais de execução:

7.1.1. O prazo previsto para entrega do objeto deste certame é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da assinatura da ordem de serviço.



- 7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 7.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

7.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.4. Do Fiscal do Contrato:

- 7.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 7.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 7.4.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.4.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



- 7.4.10. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 7.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5. Do Gestor do Contrato:

- 7.5.1. A gestão contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 8.2.** São obrigações da Contratada:
- 8.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 8.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 8.3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 8.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 8.3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento do Objeto:

- 9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 9.1.1.1.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 9.1.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 9.1.1.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 9.1.1.4.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.1.1.5.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 9.1.1.6.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Da Liquidação:

- 9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias;
 - 9.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 9.2.2.1. O prazo de validade;
 - 9.2.2.2. A data da emissão;
 - 9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 9.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 9.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Do Pagamento:

- 9.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de combustível efetivamente fornecido e faturado.
- 9.3.2. Para fins de pagamento, o valor do combustível será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.
- 9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.4. Da Forma de Pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade



PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO.

10.2. Das Exigências de habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme os descritos no edital.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **744.279,96** (Setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Do Registro de preços: os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

12.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado uma ata/contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pelo contratante, mediante justificativa técnica, vedada a subcontratação total do objeto.

13.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

13.4. A critério do fiscal deste contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório originário desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, a qual será juntada aos autos do processo correspondente.

13.5. Caso seja autorizada a subcontratação, o fiscal exigirá que a contratada apresente cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados pela empresa subcontratada, mantida a responsabilidade solidária da contratada.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

15.4. Demais especificações que não estejam neste termo de referência poderão ser consultadas no projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária, os quais são disponibilizados em meios digitais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.



17. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

Lara de Matos Monteiro
Secretária de Administração e Finanças.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
LOCAL: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE		
BANCO DA LICITANTE			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		1	UND		
02		1	UND		
TOTAL POR EXTENSO:					R\$

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que tomamos conhecimento do objeto da licitação e que as condições do produto atendem às especificações previstas no edital, estando aptos a fornecer o(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) conforme descrito.
2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta.
3. Que o prazo de entrega/execução do objeto será de **30 (Trinta) dias consecutivos**, fixos, a contar do recebimento da ordem de serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC**, 1 (um) dia após a ocorrência.
4. Que o valor total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta.
5. Que cumprimos rigorosamente o edital e seus anexos, conforme estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO.
6. Que o fornecimento do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s)/ inclui todos os custos com transporte, instalação, garantia, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, e que o equipamento estará conforme as especificações descritas no edital estão inclusos na proposta.



7. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____.____/____ como representante legal desta empresa.
9. Que assumimos, para os fins do disposto no art. 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade civil pela qualidade, garantia e funcionamento do equipamento, conforme os termos estabelecidos no Edital bem como no contrato/ata.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____.____.____ SSP/____ e CPF nº _____.____.____-____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025

Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***Marcar estes itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 5.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
6. Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaramos para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Declaramos para os devidos fins que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Declaramos para os devidos fins que atestamos nos moldes do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
11. Declaramos para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Gaivota/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
12. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja



função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato/ata** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

14. Declaramos para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DO LOCAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025

Local e data

Pregão Eletrônico nº 114/2025

À Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Atestamos, para fins de instrução documental – habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, cujo objeto é a aquisição/contratação de empresa especializada para _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, realizou visita técnica ao local indicado no Edital, no Município de Balneário Gaivota/SC, com o objetivo de tomar ciência das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto licitado, seja ele referente à prestação de serviços, entrega de bens ou realização de obras.

A visita foi acompanhada pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) pela Administração para acompanhar a vistoria, bem como, quando aplicável, pelo responsável técnico da empresa.

Nome: _____
Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Responsável Técnico da Empresa

Nome: _____
Servidor(a) da Administração Pública

OU

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, cujo objeto é a aquisição/contratação de empresa especializada para _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será entrega/execução o objeto do Edital, no Município de Balneário Gaivota/SC.

A empresa declara, ainda, que as informações constantes no Edital e seus anexos foram devidamente analisadas, estando ciente das obrigações necessárias para a execução do objeto, seja este relacionado à entrega de bens, prestação de serviços ou realização de obras.

Nome: _____
Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 024, de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata **o item 6.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
 - 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 6.6. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 09**.
 - 6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
 - 6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
 - 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.
 - 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 6.13. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - 7.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.
 - 7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
 - 7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.



8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:

9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 9.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 10.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 11.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento – AF.

- 11.2.** O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

- 11.3.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizado sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

- 11.4.** Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, sob pena de responsabilidade.

- 11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 11.6.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

- 11.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1.** São obrigações do fornecedor:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;



- 12.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 12.1.4. Fornecer e entregar o objeto desta ata, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 12.1.6. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Gaivota/SC
- 12.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 12.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 12.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 12.1.10. Comunicar imediatamente ao município de Balneário Gaivota/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 12.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 12.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 12.1.13. Comunicar imediatamente, ao município de Balneário Gaivota/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 12.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

13.1. São obrigações do Município de Balneário Gaivota/SC:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 13.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 13.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 13.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 13.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 13.1.6. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 13.1.7. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.8. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 13.1.8.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de março de 2025.
- 15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 15.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 15.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 15.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 16.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados nesta ata/contrato, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 16.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 16.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e termo de referência, anexos deste edital.

- 17.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 17.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 17.4. Nos casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 024, de março de 2025 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balneário Gaivota/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA XXXX
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXX
SUPLENTE DE FISCAL



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Everaldo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Balneário Gaivota/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 024, de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/202... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.4 A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 e seus Anexos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 6.4 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).
- 6.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024/2025, nas classificações abaixo:

.....

7.5 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila

8. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.4 A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo neste Edital.

8.5 Do recebimento:

8.5.1. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s)serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

8.5.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

8.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.6 Da Liquidação:

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.6.2.1 O prazo de validade;

08.6.2.2 A data da emissão;

08.6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

08.6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

08.6.2.5 O valor a pagar; e

08.6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



- 8.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7 Do Prazo de pagamento:

- 8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.8 Da Forma de pagamento:

- 8.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 9.4 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.5 O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata **o item 9.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste.

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

9.6 Onde:

- 9.6.1. R = Valor de reajustamento;
- 9.6.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 9.6.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 9.6.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 9.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 9.8** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.9** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.10** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.11** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.13** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.14** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.15** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.18** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.19** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- 10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.4** São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.4.1.** Previamente a expedição da ordem de serviço, deverá adotar providências cabíveis;
- 10.4.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4.3.** Exigir o cumprimento;
- 10.4.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.1.2.** O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 10.1.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 10.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 10.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 10.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 10.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 10.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

- 11.1** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações trabalhistas, fica o contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 11.2** A contratada será responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra/serviços em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 11.3** A contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da consolidação das leis do trabalho.
 - 11.3.1.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o contratante pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o contratante no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.



11.4 Caso haja condenação do contratante, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 14.2.4. Multa:**
 - I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 14.4** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.10** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 14.11** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 14.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 15.1.1.** Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, bem como no edital e seus anexos.
 - 15.1.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 15.1.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 15.1.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2** O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.2.3.** Indenizações e multas.
- 15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



- 16.1** O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização será acompanhado pelos servidores designados no termo contratual, ambos servidores desta municipalidade.
- 16.2** Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores desta municipalidade, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da secretaria, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 16.2.1.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - 16.2.2.** Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - 16.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 16.2.4.** Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 16.2.5.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
 - 16.2.6.** Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
 - 16.2.7.** Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 16.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 16.5** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.
- 16.6** Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
- 16.6.1.** Representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - 16.6.2.** Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 16.6.3.** Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos/serviços executados;
- 16.7** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS.**
- 17.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**
- 18.1** É vedado à CONTRATADA:
- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
 - 18.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**
- 19.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de



2021.

- 19.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 19.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

- 20.1** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, (projetos) bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 20.2** Fazem parte deste contrato, as normas vigentes, instruções, ordens de serviço e, mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 21.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA XXXX
GESTOR DO CONTRATO



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXX
SUPLENTE DE FISCAL



ANEXO VII
TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2025

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como Pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 022/2025.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal